



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

LEI Nº 263.

Confirma fixação de sede de distrito.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 263, resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,

D E C R E T A:

Artº 1º- Fica confirmada a sede do distrito de IBICABA à margem do rio São Domingos, pouco a jusante da foz do córrego do Oliveira, conforme a fixação do decreto-lei estadual nº 9941, de 11 de novembro de 1938 (Divisão Administrativa e Judiciária do Estado) revista, sem alteração, por lei estadual em 1943 e 1953.

Artº 2º- A denominação da sede do distrito confirmada no artigo anterior será vila de "Ibicaba".

Artº 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, 18 de agosto de 1958.

*Approvada
em 19-8-1958
a Secretaria para
extração a Auto-
grafia.
Maurício J.
Res. dat.*